



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº. 2.322/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Altera os artigos 1º; 3º e 5º da Lei Municipal nº. 2.312/2019 de 30 de abril de 2019 que "Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências".

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	

Sob. o nº 2.322 de 20 / 05 / 2019
Em, 21 / 05 / 2019
Assinatura: Mauro Rui Heisler Geral

ARTIGO 1º - Ficam alterados os 1º; 3º e 5º da Lei Municipal nº. 2.312/2019 de 30 de abril de 2019, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º. (...)

Parágrafo Primeiro - Excetua-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Parágrafo Segundo - Estão extintas desta proibição as datas específicas de Réveillon, Exposição Agropecuária e Industrial de Brasnorte - EXPOBRÁS e as comemorações religiosas tradicionais.

Parágrafo Terceiro - As denúncias quanto descumprimento desta lei por parte de qualquer cidadão deverão ser efetuadas junto ao Comando da Polícia Militar de Brasnorte.

Art. 3º. (...)

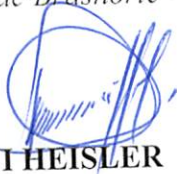
Parágrafo Primeiro - A multa que trata o "caput" deste artigo será cobrada no Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de Brasnorte, mediante apresentação do Boletim de Ocorrência com Nome e CPF do Infrator pela Polícia Militar.

Parágrafo Segundo - Compete ao Departamento Tributário efetuar a autuação administrativa junto ao infrator.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente lei mediante Decreto."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito

